



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações; Lei Municipal nº 1.258/2015 e Decreto Municipal nº 1.645/2015; Processo nº 91995/2021 – FLY Nº 0333.0001574/2021 – na modalidade Concorrência nº 2/2022, tipo melhor oferta; Esta Licitação destina-se a receber propostas para **CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE DOAÇÃO GRATUITA COM ENCARGO SOBRE BEM IMÓVEL**, localizado no endereço especificado no Edital, de propriedade do Município, com a finalidade de incentivo e estímulo para instalação de empresa de fabricação de tela de alambrado no município de Nova Andradina, assim descrito: Recebimento da Documentação e Proposta: Dia:10/03/2022 às 07h30min (horário local). O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, www.pmna.ms.gov.br, na seção: MAIS ACESSADOS - LICITAÇÕES ou na Prefeitura Municipal, sito a Av. Antonio J. M. Andrade n.º 541. Poderá apresentar proposta, qualquer empresa, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Nova Andradina MS; 9 de fevereiro de 2.022.

Edna de Souza Lima
Membro da C.P.L.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 04/02/2022, às 07h30min na modalidade **Pregão Presencial n.º 5/2022** – Processo administrativo n.º **100122/2021**, conforme Ata de julgamento à fls. nº 234 considerando-o **DESERTO**, referente: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (REUMATOLOGIA, PNEUMOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PROCTOLOGIA)**, com objetivo de atender as necessidades do **SUS**, conforme solicitação nº **77/2022** e CI nº **278/2021** a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital.

Nova Andradina – MS, 04 de fevereiro de 2022.

Sérgio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 100431/2022 - FLY 0333.0000001/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente solicitar-se abertura de processo de dispensa de licitação em caráter emergencial, aquisição do medicamento **VALSARTANA 160MG, ação judicial movida por NEUZA ALVES TEIXEIRA, conforme autos nº 0803944-18.2020.8.12.0017, (cumprimento de sentença) 0002316-32.2017.8.12.0017 (proc. de conhecimento), e de acordo com a CI n.º 341/2021, bem como a Solicitação nº. 1.983 de 2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos a Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993) e conforme parecer jurídico junto à fl. n.º 75 do referido processo**

3. Favorecidas:

3.1 RUSSEI & CIA LTDA, CNPJ: 05.438.602/0001-49, perfazendo um valor de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais), por um período de 06 (seis) meses.

4. Proj./Ativ.: 2.277 – Manut. e Enc. Gabinete do Secretário do Fundo Municipal de Saúde

5. Condições de entrega: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 09 de fevereiro de 2022.

Sérgio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

Replicado por incorreção

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e as empresas **SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE, S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, MUSSURY & ARAUJO LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **Aquisição de gêneros alimentícios (PERECIVEIS) para atender as unidades educacionais do município e entidades conveniadas vinculadas ao PNAE.**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 20/2021, a saber:

8144-MUSSURY & ARAUJO LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
5	FIGADO BOVINO em tiras, isenta de peles, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões ou fragmentos de ossos, gorduras e outros tecidos inferiores. Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias químicas, físicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, conforme a legislação vigente. A embalagem de plástico, transparente resistente e atóxico, compatível ao contato direto com alimentos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, inspecionada pelo SIE ou SIF. O transporte do produto deverá ser feito em veículo refrigerado, com carroceria fechada e em condições que preservem as características do alimento congelado. Com data de validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. COD.COMPRASNET:447487	BRASIL GLOBAL	KG.	8.000,00	11,83	94.640,00
6	Filé de Frango Sassami, in natura, congelado, apresentar consistência firme, não amolecida, odor e cor característico, cor amarelo-rosado, não deve apresentar formação de cristais de gelo, penas ou pelagens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento do produto. Embalagem secundária de papelão ondulado lacrada, devidamente rotulada conforme a legislação vigente. O produto deverá respeitar o limite percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no momento da entrega. COD. COMPRASNET: 447581	BELLO	KG.	18.000,00	12,20	219.600,00
Total do Fornecedor:						314.240,00

7811-S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
2	CARNE BOVINA, IN NATURA, MUSCULO MOIDA PCT 1 KG, congelada, sem osso, embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo de 1 kg, constando inscrição no SIE/MS ou SIF, aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: coloração avermelhada, isenta de vestígios de	MULTBEEF	KG.	34.000,00	19,80	673.200,00

	descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, sem manchas esverdeadas roxas ou pardacentas, parasitas, sujidades, larvas ou qualquer substância contaminante. Odor: próprio, sem odor forte e desagradável. Data de validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. COD.COMPRAS NET 447498					
3	Carne Suína pernil em tiras congelado sem osso. Deverá estar isenta de peles, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões ou fragmentos de ossos, excesso de gorduras e outros tecidos inferiores. Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias químicas, físicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, conforme a legislação vigente. A embalagem de plástico, transparente resistente e atóxico, compatível ao contato direto com alimentos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, inspecionada pelo SIE/MS ou SIF. O transporte do produto deverá ser feito em veículo refrigerado, com carroceria fechada e em condições que preservem as características do alimento congelado. Com data de validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Aspecto próprio da espécie cor própria sem manchas esverdeadas, ou pardacentas, odor próprio, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto e carimbo de inspeção do SIE/MS ou SIF. COD COMPRASNET:447526	MULTBEEF	KG.	22.000,00	12,50	275.000,00
Total do Fornecedor:						948.200,00

7812-SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	Carne bovina in natura, em cubos, acém congelado, em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo pacote de 01 Kg. A carne bovina acém utilizada, deverá estar isenta de peles, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões ou fragmentos de ossos, gorduras e outros tecidos inferiores. Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias químicas, físicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, conforme a legislação vigente. A embalagem de plástico, transparente resistente e atóxico, compatível ao contato direto com alimentos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, inspecionada pelo SIE/MS ou SIF. O transporte do produto deverá ser feito em veículo refrigerado, com carroceria fechada e em condições que preservem as características do alimento congelado. Com data de validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. COD.COMPRASNET:447386	MULTBEEF	KG.	22.000,00	24,90	547.800,00

4	CORTES CONGELADOS DE FRANGO, coxa e sobrecoxa inspecionado pct 01 Kg. Limpo, magro, não temperado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isentas de vestígios de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura./SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. COD COMPRASNET:447636	BELLO	KG.	42.500,00	6,73	286.025,00
Total do Fornecedor:						833.825,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, partir da data da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária – 2.022 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Elemento de Despesa: - 3.3.90.30.00.00.00.0001. Material de Consumo

Cód. Reduzido – 44

Fonte de Recursos: 101–Receitas de impostos e de Transferência de impostos – Educação.

Detalhamento da Fonte: 000- Recursos não especificados nas Sub Fontes.

Dotação Orçamentária – 2.023 – Manut. E Enc. C/ Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

Elemento de Despesa: - 3.3.90.30.00.00.00.00015. Material de Consumo

Cód. Reduzido – 56

Nova Andradina/MS, 25 de Janeiro de 2022

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Ordenadora de Despesas

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Representante: GILBERTO DE ALMEIDA MORIS FILHO

Fornecedor

SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE

Representante: Luciano Santi

Fornecedor

MUSSURY & ARAUJO LTDA

Representante: Romulo Vitor Mussury Araújo, CPF nº 359.962.041/0001-43

Fornecedor

DECRETO Nº. 2.971, de 7 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a alteração do Decreto 2.495, de 8 de Abril de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso XVII ao artigo 1º, do Decreto 2.495, de 8 de Abril de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º...

[...]

II - Procurador-Geral do Município, Daniel de Oliveira Bastos;

Art. 2º Fica acrescentado o inciso XXI ao artigo 1º ao Decreto 2.495, de 8 de Abril de 2020, o qual possui a seguinte redação:

Art.1º...

[...]

XXI – Representante do SINCONOVA, Juliana Alves Papacosta;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de fevereiro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 77, de 8 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de vacância da servidora abaixo citada, conforme previsto no artigo 47, VI, da Lei Complementar 42 de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a pedido, a vacância do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, função de Técnico de Serviços Organizacionais, ocupado pela servidora **GRACIELE FERNANDES PEREIRA**, em razão da posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, VI, da LCM 42/2002 (autos 101.413/2022).

Parágrafo único. Nas hipóteses do artigo 35 da Lei Complementar 42/2002, a servidora pública municipal Graciele Fernandes Pereira, a pedido, poderá ser reconduzida ao cargo ora declarado vago, desde que disponível, ou, se provido, em outro de vencimentos iguais e atribuições similares.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a declaração de vacância do cargo antes ocupada pela servidora supracitada em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 2 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de fevereiro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 78, de 9 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2022, a servidora pública municipal **SIMONE DE LIMA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 101.289/2022).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de fevereiro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 79, de 9 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Maria Elza da Costa Bezerra realizado no procedimento administrativo nº 82.436/2020;

CONSIDERANDO as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002 com alteração pela lei 1.462, de 6 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **MARIA ELZA DA COSTA BEZERRA**, da função de Auxiliar de Serviços de Básicos, concernentemente ao período vespertino, durante o período de 1 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o período não autorizado na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 7 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de fevereiro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 80, de 9 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 25 de janeiro de 2022 a 9 de fevereiro de 2022 à Servidora Pública Municipal **GIRLEIDE OLIVEIRA SILVA NASCIMENTO**, matrícula 6.377, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 101.199/2022).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença da servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 25 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de fevereiro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 81, de 9 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 3 de janeiro de 2022 a 3 de março de 2022 à Servidora Pública Municipal **MAIZA DOS SANTOS CENTURION**, matrícula 54, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 100.500/2022).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença da servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 3 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de fevereiro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 82, de 9 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 37 constantes no procedimento administrativo nº 80.196/2019;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 7 de fevereiro 2022, a servidora **VALDETE PEREIRA BARBOSA**, matrícula 4.155, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função de Auxiliar de Serviços Básicos), para exercer a função de auxiliar de copa, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 7 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de fevereiro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 83, de 9 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 33.276/2015;

CONSIDERANDO o resultado do laudo médico pericial de fl. 151, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 7 de fevereiro 2022, a servidora **MARIA ELENA DOS SANTOS**, matrícula 6.858, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de copeira, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 7 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de fevereiro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 84, de 9 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a C.I. 60/2022 expedida pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania contida nos autos 101.591/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

I – Vanda Isabel de Araújo Delgado, como Presidente;

II – Natália Leite Macedo, como Membro;

III – Fabiana Barbosa dos Santos, como Membro;

IV – Gisele Sena da Silva, como Membro;

V – Ana Kelly Pereira Clemente, como Membro;

VI – Jessyka Mendes de Souza, como Membro;

VII – Luciana Aparecida de Souza Silveira, como Suplente;

VIII – Arlethe Paola Barbosa de Matos, como Suplente;

IX – Luana Tayná Duarte, como Suplente;

X – Carla Costa de Assis Santos, como Suplente;

XI – Eliane Delmassa Lazarini, como Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 468, de 30 de junho de 2021.

Nova Andradina-MS, 9 de fevereiro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 85, de 9 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 68.657/2018;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 74, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 8 de fevereiro 2022, a servidora **DEBORA FREIRE DOS SANTOS**, matrícula 4.647, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função de auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de auxiliar de merenda, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 8 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de fevereiro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº.01 de 09 de Fevereiro de 2022

Súmula: "Composição da Mesa-Diretora".

A Plenária do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial e Cidadania, do Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 07 de fevereiro de 2022, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº . 2.089.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Composição da Mesa Diretora, ficando assim constituída, para mandato de 07/02/2022 a 06/02/2022:

Presidente: **Antônio Roberto da Silva** - Representante Sociedade Civil
Vice-Presidente: **Flavia Lopes Araújo** – Representante Governamental

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 09 de fevereiro de 2022.

Rodrigo Santolini Soares
Coordenador da Promoção da Igualdade Racial e Cidadania

Rua: João Teodoro Braga, 915 Centro CEP 79.750-000 Nova Andradina - MS

DELIBERAÇÃO Nº 230/CME/NA/MS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRAZ DE ASSIS NOGUEIRA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 08/2021, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 13 de dezembro de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Braz de Assis Nogueira, pelo prazo de dois anos, a partir de 2021.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina-MS, 20 de dezembro de 2021.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

HOMOLOGO
Em, / / 2022

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DELIBERAÇÃO Nº 231/CME/NA/MS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE RECREAÇÃO E EDUCAÇÃO INFANTIL LUCIANE FERNANDES ABELHA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 10/2021, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 17 de dezembro de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil no Centro de Recreação e Educação Infantil Luciane Fernandes Abelha pelo prazo de três anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina-MS, 20 de dezembro de 2021.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

HOMOLOGO
Em, / / 2022

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DELIBERAÇÃO Nº 232/CME/NA/MS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. LUIZ CARLOS SAMPAIO .

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 11/2021, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 17 de dezembro de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Prof. Luiz Carlos Sampaio, pelo prazo de três anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina-MS, 20 de dezembro de 2021.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

HOMOLOGO
Em, / / 2022

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DELIBERAÇÃO Nº 233/CME/NA/MS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA PE JOÃO UMBERTO SACHET.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 12/2021, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 17 de dezembro de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil na Escola Pe. João Umberto Sachet, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina-MS, 20 de dezembro de 2021.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

HOMOLOGO
Em, / / 2022

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DELIBERAÇÃO Nº 234/CME/NA/MS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO OBJETIVO ANAEC – NOVA ANDRADINA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 13/2021, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 17 de dezembro de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil no Colégio Objetivo ANAEC – Nova Andradina, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina-MS, 20 de dezembro de 2021.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

HOMOLOGO
Em, / / 2022

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

MANTENEDORA:

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

CEINF:

Centro de Educação Infantil Braz de Assis Nogueira

ASSUNTO:

Autorização de Credenciamento e Funcionamento da Educação Infantil, a partir do ano de 2021.

RELATORA CONSELHEIRA:

Andreia Aparecida Pereira Batista

PROCESSO Nº: 06/2021

PARECER Nº: 08/2021

CÂMARA OU COMISSÃO:
CEB

APROVADO EM: 13/12/2021

1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

O Centro de Educação Infantil Braz de Assis Nogueira, requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Credenciamento e Funcionamento da Educação Infantil para a referida instituição, localizada na Rua: Antonio Alberto, nº 432 – Bairro Conjunto Habitacional Jardim Universitário 1 – Nova Andradina - MS

ATO DE CRIAÇÃO:

O Centro de Educação Infantil Braz de Assis Nogueira, teve sua denominação através da Lei nº 1.651, de 13 de Outubro de 2021.

ENTIDADE MANTENEDORA:

Prefeitura Municipal de Nova Andradina, administrada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Professora Coordenadora: Maria José Marques da Silva.

ESPAÇO FÍSICO:

O Centro de Educação Infantil Braz de Assis Nogueira, funciona em prédio próprio. Possui Sala para Direção, Sala dos Professores, secretaria, Salas de Aula, Cozinha, Refeitório, Despensa, Depósito de Material de limpeza, possui dois banheiros para atender os estudantes do maternal e dois banheiros para atender os estudantes do berçário. Estão devidamente equipados para atender os estudantes de acordo com a faixa etária, porém, há necessidade de diminuir a altura da parede de mármore no compartimento destinado para banho, pois, dificulta o trabalho das atendentes na hora do banho. Além desse compartimento há banheira suspensa adequada para o banho dos bebês e trocadores. Cada banheiro possuem um vaso sanitário e duas pias, que no momento é suficiente para atender o número de estudantes frequentes, porém, quando voltar o atendimento normalmente se torna necessário a instalação de mais um vaso sanitário.

Possui banheiro para pessoas com deficiência e banheiros para professores e funcionários, sendo todos utilizados por ambos sexos.

A cozinha fica ao lado da despensa. O espaço físico no interior da cozinha é pequeno. O botijão de gás está em local adequado e protegido do sol e da chuva.

Acessibilidade: Possui uma rampa com degraus na parte dos fundos que dá acesso ao interior do prédio. Nas demais dependências o terreno é plano, exceto, ao lado das salas do berçário e maternal onde possui um desnível de altura considerável entre o piso e a calçada.

Os estudantes são recepcionados pelo portão de entrada que fica na parte da frente do CEINF.

A manutenção dos extintores de incêndio está dentro do prazo de validade.

Mobiliários: todas as dependências possuem mobiliários suficientes e necessários para o bom funcionamento e acomodação dos alunos matriculados nessa unidade escolar, e em todos os ambientes atendem as exigências de nutrição e saúde. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte possui um Nutricionista que supervisiona, acompanha e realiza visitas periodicamente.

Em todos os ambientes possuem condições de higiene, conforto, segurança e são dotados de iluminação e ventilação natural, considerando que o prédio foi construído recentemente.

RECURSOS HUMANOS:

A equipe administrativa possui a habilitação exigida, para o exercício dos respectivos cargos, estando devidamente qualificados e capacitados para atender toda a demanda,

Os estudantes do Maternal I e II são atendidos por Agentes Auxiliares de Creche com nível superior e formação em Pedagogia.

REGIMENTO ESCOLAR E PROPOSTA PEDAGÓGICA:

O regimento escolar foi anexado ao processo, porém, não foi possível a compatibilização entre o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, pois a proposta ainda está sendo elaborada pela Professora Coordenadora.

ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

O Centro de Educação Infantil Braz de Assis Nogueira, atualmente está funcionando em período Matutino e Vespertino.

Atende atualmente estudantes do Maternal I e II e para o próximo ano atenderá também berçários I e II em período integral.

Turma	Turno	Nº de estudantes matriculados	Faixa etária atendida	Estudantes frequentes
Berçário I	Integral	16	Zero a 1 ano	
Berçário II	Integral	18	Zero a 1 ano	
Maternal I A	Matutino Vespertino	18	2 a 3 anos	9 9
Maternal II A	Matutino Vespertino	12	3 a 4 anos	6 6
Maternal I B	Integral	-	2 a 3 anos	
Maternal II B	Integral	-	3 a 4 anos	
Total		64		30

Recomendações:

- 1- Finalizar a Proposta Pedagógica;
- 2- Fazer adequação na rampa com degraus;
- 3- Implantar o Parque Infantil;
- 4- Adequar os compartimentos de banho dos estudantes;
- 5- Providenciar a instalação de mais um vaso sanitário em cada banheiro;
- 6- Ampliar o espaço físico da cozinha;
- 7- Providenciar Lactário.
- 8- Nivelar o espaço ao lado das salas do berçário e maternal onde possui um desnível de altura considerável entre o piso e a calçada ou colocar grades de proteção para garantir a segurança dos estudantes;

VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, pela análise dos autos e com fundamento no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destacamos que as disposições da legislação vigente foram parcialmente atendidas pela instituição de ensino.

No entanto, somos de parecer favorável a que se conceda ao Centro de Educação Infantil Braz de Assis Nogueira, a Autorização de Credenciamento e Funcionamento da Educação Infantil por dois anos a partir de 2021, considerando que atende parcialmente as exigências para o funcionamento em conformidade com a deliberação CME/NA/MS 004, de 28 de novembro de 2006.

Consª Andreia Aparecida Pereira Batista
Relatora

CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 13 de dezembro de 2021 acompanha o voto da relatora.

Cons. Alaide Pereira Japecanga Aredes
Conselheira-Presidente CEB/CME

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente/CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

MANTENEDORA:
Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social.
Escola Adventista de Nova Andradina

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir do ano de 2022.

RELATORA CONSELHEIRA:
Viviane Brandão

PROCESSO Nº: 7/2021

PARECER Nº: 09/2021 DILIGÊNCIA	CÂMARA OU COMISSÃO: CEB	APROVADO EM: 17/12/2021
--	-----------------------------------	--------------------------------

RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA
A diretora da Escola Adventista de Nova Andradina, requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil para a referida instituição, localizada na Rua – Vearni Castro, nº 1023 – Bairro Centro – Nova Andradina - MS.
Criada através da ata de 12.02.1973, recebeu a atual denominação por meio da Ata de 22.02.1999.
É mantida pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social.
Diretora: Sebastiana Amorim da Silva.
A escola Adventista de Nova Andradina funciona em prédio próprio.
Conforme Relatório do Núcleo da Inspeção Escolar, fls 124, indicados nos autos do processo, a professora Thainá T. Suci Gama está cursando a faculdade de Pedagogia, com previsão de conclusão no ano de 2022.
Portanto, fundamentados no relatório da verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC e considerando o teor deste relatório, orientamos que este processo seja baixado em diligência com o objetivo de instar à requerente o pleno atendimento da exigência abaixo:
EXIGÊNCIA, Escola Adventista de Nova Andradina:
- Providenciar com a mais rápida urgência os documentos da professora Thainá T. Suci Gama que comprova que a admissão da referida professora atende ao parágrafo único do Art. 51 do Regimento Escolar dessa instituição de ensino.
Assim entendemos que esta Câmara de Educação Básica deve conceder a requerente, um prazo de noventa dias, para o fiel cumprimento do item identificado neste relatório, contando a partir do recebimento desta **Diligência**. Destacamos que, após dar cumprimento ao que determina este Conselho, a requerente deverá comunicar as providências adotadas ao setor competente da SEMEC, para que este realize a respectiva verificação *in loco*, momento que avaliará o grau de cumprimento da diligência mencionada. Portanto, somos pelo encaminhamento desta diligência à requerente para a providência pertinente. Destaco que, após transcorrido o prazo fixado, os autos devem retornar a este Conselho para apreciação da providência efetivada pela requerente, momento em que delibera em definitivo sobre o pleito da Escola Adventista de Nova Andradina, por ora diligenciado.

Consª Viviane Brandão
Relatora

CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 17 de dezembro de 2021 acompanha o voto da relatora.

Cons. Alaide Pereira Japecanga Aredes
Conselheira-Presidente CEB/CME

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente/CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

CENTRO DE RECREAÇÃO E EDUCAÇÃO INFANTIL LUCIANE FERNANDES ABELHA

ASSUNTO:

Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir do ano de 2022.

RELATORA CONSELHEIRA:

Ana Claudia Cordeiro Pelegrini

PROCESSO Nº: 2/2021

PARECER Nº: 10/2021

CÂMARA OU COMISSÃO:
CEB

APROVADO EM: 17/12/2021

RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

A diretora Marlene Rosa de Sousa do Centro de Recreação e Educação Infantil Luciane Fernandes Abelha, requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, para a referida instituição, localizada na Avenida Eulenir de Oliveira Lima - nº 10 – Bairro Residencial Durval Andrade Filho, Nova Andradina – MS.

ATO DE CRIAÇÃO E ATUAL DENOMINAÇÃO:

O referido Centro de Recreação e Educação Infantil Luciane Fernandes Abelha foi criado mediante Ata nº18, de 23 de Maio de 1996 como Creche Morada do Sol e através da Ata nº 30, de 22 de Setembro de 2003 passou a ter sua atual denominação.

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

O Centro de Recreação e Educação Infantil Luciane Fernandes Abelha atende a Educação Infantil de zero a três anos em período integral e quatro anos nos períodos matutino e vespertino.

ENTIDADE MANTENEDORA:

Associação Comunitária de Educação e Ação Social de Nova Andradina – ACEASNA.

Diretora: Marlene Rosa de Sousa

Rede de Ensino: Pública

ESPAÇO FÍSICO:

A partir da análise do processo nº 2/2021, o Centro de Recreação e Educação Infantil Luciane Fernandes Abelha funciona em prédio próprio. Possui Direção/Secretaria, Salas de Aula, Sala de Professores, Recepção, Cozinha, Lactário, Refeitório, Despensa, Almoarifado, Lavanderia, Banheiros para estudantes (masculino e feminino), Banheiro para funcionários (feminino), Banheiro para professores (feminino), Bebedouro, Extintores de Incêndio, Parque Infantil, Área arborizada. De acordo com o relatório da Coordenadora do Núcleo Municipal de Inspeção Escolar, páginas 49, 50 e 51, "A Direção e Secretaria Escolar funcionam no mesmo espaço, sendo suficiente para acomodá-las e possui mobiliário e equipamentos necessários para a realização dos trabalhos.

Atualmente considerando a situação da pandemia os estudantes do berçário não estão tendo aulas presenciais. As demais turmas estão sendo atendidas presencialmente com o número reduzido de estudantes assim distribuídos: Maternal I e II 14 estudantes para cada turma, pré-escolar I matutino 10 estudantes e pré-escolar I vespertino 18 estudantes. A sala de arquivo fica ao lado da Sala do Pré I e possui um armário de aço onde são arquivados os prontuários dos servidores e demais documentação e um arquivo de aço para guardar os prontuários dos estudantes. Quanto as Formas de Escrituração Escolar e Organização dos arquivos são utilizados o arquivo ativo e passivo. Cada aluno possui seu prontuário, com todos os documentos necessários para estarem legalmente matriculados.

Em todas as dependências possui mobiliários suficientes e necessários para um bom funcionamento e acomodação dos estudantes matriculados nesta unidade escolar adequado a faixa etária atendida, tais como: jogos escolares, mesa e cadeira, ventiladores, estantes e armários de aço, TV e ar condicionado em todas as salas de aula, etc...

Possui um Hall de entrada com armário de aço para guardar os pertences das servidoras. Possui uma sala para recepção dos estudantes. As instalações sanitárias são apropriadas para banho com local para enxugar e vestir os estudantes, com dois chuveiros e ao lado seis sanitários com vasos de louça apropriado ao tamanho dos estudantes. O banheiro dos estudantes é utilizado por ambos os sexos, sendo separados de um lado para as meninas e do outro para os meninos. Possui um banheiro para uso dos professores e um banheiro para uso dos funcionários para ambos os sexos.

O berçário possui um banheiro específicos para os estudantes de zero a três anos. Não possui banheiro apropriado para atender pessoas com deficiência. No momento não há matrícula de estudantes com deficiência.

Na cozinha o ambiente é amplo e bem arejado, as paredes são revestidas de azulejo até o teto, possui duas janelas de correr e uma janela balcão que dá acesso para o refeitório, ventilador de parede e lâmpadas fluorescentes. O lixo é acondicionado em sacos plásticos em lixeira com tampa. A cozinheira é responsável pelo preparo dos alimentos. Todos os funcionários, ao entrarem na cozinha colocam toucas e aventais. A água servida é filtrada. Possui também, pias e bancadas revestidas em mármore, Armário em madeira para guardar mantimentos, refrigerador, fogões industrial e comum. Os botijões de gás são alojados em local apropriado fora da cozinha.

Possui um refeitório amplo e arejado com iluminação e ventilação natural e artificial com mesas e cadeiras que são utilizados pelos estudantes maiores. A merenda é servida pela cozinheira e atendentes.

Os estudantes de zero a três anos são colocados nas cadeiras de madeira adequadas aos tamanhos deles. A merenda é servida individualmente pela auxiliar de cozinha e atendentes.

O bebedouro é suficiente para atender os estudantes da unidade escolar com água gelada e natural.

O Parque Infantil é bastante arborizado e possui diversos brinquedos tais como: gangorras, gira-gira, conjuntos de balanços, escorregadores e casinha com diversos brinquedos. Possui também um espaço com areia lavada. As atividades das crianças são acompanhadas pelo professor e auxiliadas pelas atendentes infantis.

NO CREI Luciane Fernandes Abelha todas as instalações estão aparentemente em ótimo estado de conservação. O forro de madeira foi trocado por PVC, exceto na sala do berçário que o forro de PVC foi colocado em cima do forro de madeira e uma parte se soltou, porém, a diretora já foi orientada pelo corpo de bombeiro a retirar a estrutura de madeira e deixar somente o forro de PVC. Segundo a diretora os reparos no forro serão feitos de imediato, considerando que os estudantes do berçário não estão utilizando a sala.

Em todos os ambientes possuem condições de higiene, conforto, segurança e são dotados de iluminação e ventilação natural e quando necessário existe a ventilação e iluminação artificial.

Foi construído a sala dos professores e colocado grades em todas as janelas.

O lactário atende as necessidades e possui todos os equipamentos e materiais necessários, para a faixa etária atendida.

O CREI não está adequado para receber estudantes com deficiência, porém, até o momento não há estudantes com deficiência matriculados.

Informamos que existe coerência entre o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica.

A avaliação da Educação Infantil é feita mediante acompanhamento e o registro é através de relatório individual que fica arquivado junto aos prontuários dos estudantes, sendo registrado bimestral o desenvolvimento dos estudantes, sem objetivo de promoção para o ensino fundamental."

Foi anexado na página 21, Alvará de Licença de Localização e/ou Funcionamento 2021 e na página 24 a Licença Sanitária nº64.368/21.

RECURSOS HUMANOS:

Conforme consta nos autos na página 51, "O Centro de Recreação e Educação Infantil Luciane Fernandes Abelha conta com uma equipe de servidores para atender todos os estudantes de modo satisfatório.

Quanto ao corpo docente estão todos devidamente habilitados.

A diretora possui habilitação em assistência social e começou cursar pedagogia, porém, interrompeu o curso temporariamente por conta da pandemia.

Os demais funcionários administrativos possuem a habilitação exigida para o exercício de suas atividades.

ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

O Centro de Recreação e Educação Infantil Luciane Fernandes Abelha, funciona no período diurno, em regime de externato. Atende a Educação Infantil nas modalidades Berçário, Maternal I e Maternal II, e Pré-escola I, totalizando 105 alunos, sendo assim distribuídos:

Turmas	Período	Nº de crianças
Berçário – 4 meses a 2 anos	Integral	20 alunos
Maternal I – 2 a 3 anos	Integral	20 alunos
Maternal II – 3 a 4 anos	Integral	25 alunos
Pré-escola – 4 anos	Matutino	20 alunos
Pré-escola – 4 anos	Vespertino	20 alunos
Total Geral		105 alunos

RECOMENDAÇÕES:

- Retirar o forro de madeira de cima do forro de PVC e reparar as partes que se soltaram da sala do Berçário.
- O cargo da Direção Escolar deve ser ocupado e desempenhado de acordo com a Regimento Escolar do Centro de Recreação e Educação Infantil Luciane Fernandes Abelha, de acordo com Art. 7º "A função da Diretora será exercida por um profissional com licença plena em Pedagogia ou em outra área desde que educacional, com habilitação específica, designada pela entidade mantenedora."
- Adequar espaços mínimos para receber pessoas com deficiência.
- Dividir as turmas de Berçário

VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, pela análise dos autos e com fundamento no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destacamos que as disposições da legislação vigente foram parcialmente atendidas pela instituição de ensino.

No entanto, somos de parecer favorável a que se conceda ao Centro de Recreação e Educação Infantil Luciane Fernandes Abelha a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por três anos a partir de 2022.

Consª Ana Claudia Cordeiro Pelegrini
Relatora

CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 17 de dezembro de 2021 acompanha o voto da relatora.

Cons. Alaide Pereira Japacanga Aredes
Conselheira-Presidente CEB/CME

4. APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente/CME

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME		
MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Nova Andradina CEINF: Centro de Educação Infantil Prof. Luiz Carlos Sampaio		
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir do ano de 2022.		
RELATORAS CONSELHEIRAS: Carliá Fernanda Sampaio e Lucimara Caccia Faversiani.		
PROCESSO Nº: 03/2021		
PARECER Nº: 11/2021	CÂMARA OU COMISSÃO: CEB	APROVADO : 17/12/2021
RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA		
A Diretora Edivânia do Nascimento Polli, do Centro de Educação Infantil Prof. Luiz Carlos Sampaio, requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil para a referida instituição, localizada na Rua: Espírito Santo 2145 – Bairro Francisco Alves.		
ATO DE CRIAÇÃO: O Centro de Educação Infantil, Prof. Luiz Carlos Sampaio, teve como ato de criação o Decreto nº 902, de 23 de junho de 2009.		
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Nova Andradina, administrada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Diretora: Edivânia do Nascimento Polli.		
ESPAÇO FÍSICO: O Centro de Educação Infantil Prof. Luiz Carlos Sampaio funciona em prédio próprio. Possui Sala para Direção, Salas de Aula, Cozinha, Despensa, Banheiro para funcionários, Lavanderia, Refeitório, Depósito, Recepção, Parque Infantil, Almoarifado, Banheiros para estudantes masculino, feminino e Estudantes com deficiência. A Sala dos Professores funciona junto a Coordenação Pedagógica e este espaço é suficiente para acomodar a Professora Coordenadora e os Professores durante a realização das horas-atividade. Quanto a acessibilidade, na entrada do prédio, possui degraus e uma pequena varanda que dá acesso a porta de entrada para a recepção dos estudantes. O fraldário e o lactário ficam próximos aos berçários agilizando os serviços de higiene e de alimentação das crianças. A higiene dos estudantes é feita em um balcão de granito, com cubas de inox e duchas aquecidas, há também um cesto para colocar as roupas que foram usadas. Ao lado das salas dos berçários há um espaço destinados ao banho de sol dos estudantes. Os banheiros feminino e masculino destinados aos estudantes há dois espaços iguais com tanques de banho revestidos de azulejos na cor branca, há uma pequena escada para acesso aos estudantes maiores. Este local encontra-se com as louças e piso encardidos e alguns vasos sanitários estão sem assento e sem tampa, a bancada de granito onde estão instaladas as cubas, são altas não sendo adequadas ao tamanho dos mesmos. Os banheiros utilizados pelos estudantes do pré escolar os vasos são adequados a idade, porém os lavatórios são altos. Os banheiros destinados aos estudantes com deficiência estão sendo utilizados como depósito. As salas do pré escolar são adequadas para acomodar os estudantes e devidamente equipadas com mesas e cadeiras apropriadas a idade dos mesmos. O Parque Infantil está localizado nos fundos próximos as salas do pré escolar, os brinquedos estão aparentemente em bom estado de conservação e segundo a secretária escolar em breve serão instalados novos brinquedos. O pátio interno é espaçoso e interliga todas as dependências do CEINF. O prédio necessita de uma nova pintura na parte interna e externa. Há necessidade de aumentar a quantidade de extintores de incêndio, considerando a extinção do prédio. A cozinha é adequada para a realização do preparo da merenda e acomodar a merendeira e a auxiliar, a instalação do botijão de gás está em local adequado. Os alimentos estão armazenados de forma adequada na despensa, onde possui dois freezers. O refeitório é amplo, arejado com mesas e bancos adequados ao tamanho dos estudantes. Os professores lotados e os funcionários administrativos são habilitados para o cargo que ocupam em conformidade a legislação vigente. Mobiliários, materiais didáticos, recursos audiovisuais, equipamentos tecnológicos e acervo bibliográfico são suficientes para acomodar e atender os estudantes matriculados. A forma de escrituração escolar e organização são por meio de arquivo ativo e arquivo passivo. Os documentos dos estudantes são arquivados individualmente em pastas suspensas, separadas por turmas, na sala da secretaria, bem como a documentação dos funcionários da instituição. As idades dos estudantes Educação Infantil estão compatíveis com as atividades dessa etapa. Os estudantes da Educação Infantil são avaliados mediante registro de seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção para o Ensino Fundamental.		

REGIMENTO ESCOLAR E PROPOSTA PEDAGÓGICA:

Informamos que existe coerência entre o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da referida Instituição e ambos expressam a mesma organização didático-pedagógica e de funcionamento.

ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

O Centro de Educação Infantil Prof. Luiz Carlos Sampaio, funciona em período integral em regime de externato. Sendo o atendimento dos estudantes de 0 a 3 anos e 11 meses em período integral e Pré escolar I e II nos períodos matutino e vespertino.

Atende 212 crianças do Berçário ao Pré Escolar, sendo assim distribuídos:

ANO	Nº DE ESTUDANTES
Berçário I	20
Berçário II	20
Maternal I	25
Maternal II A	23
Maternal II B	24
Pré Escolar I A-Matutino	25
Pré Escolar I B Vespertino	25
Pré Escolar II A matutino	24
Pré Escolar II B vespertino	26
Total	212

Observação: atualmente considerando a situação de emergência da COVID-19, os estudantes do Berçário não estão sendo atendidos presencialmente, porém os cadernos de atividades são enviados aos pais ou responsáveis por meio do aplicativo de WhatsApp.

RECOMENDAÇÕES:

1. Providenciar rampa de acessibilidade na entrada do prédio.
2. Providenciar depósito adequado e ativar o banheiro dos estudantes com deficiência.
3. Adequar a bancada dos banheiros, conforme a altura dos estudantes.
4. Ampliar a quantidade de extintores de incêndio, considerando a extensão do prédio.
5. Contratar professores para atender as turmas do maternal I e II.

VOTO DAS RELATORAS:

Diante do exposto, pela análise dos autos e com fundamento no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destacamos que as disposições da legislação vigente foram parcialmente atendidas pela instituição de ensino.

No entanto, somos de parecer favorável a que se conceda ao Centro de Educação Infantil Prof. Luiz Carlos Sampaio, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil por três anos a partir de 2022.

Cons^a. Carla Fernanda Sampaio Cons^a. Lucimara Caccia Favressiani
Relatoras

CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 17 de dezembro de 2021 acompanha o voto das relatoras.

Cons. Alaide Pereira Japecanga Aredes
Conselheira-Presidente CEB/CME

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente/CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

MANTENEDORA: Kajiwara e Oliveira Ltda
INSTITUIÇÃO: ESCOLA PE JOÃO UMBERTO SACHET – SISTEMA ANGLO

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil a partir do ano de 2022.

RELATORA CONSELHEIRA: Alaide Pereira Japecanga Aredes

PROCESSO Nº: 8/2021

PARECER Nº: 12/2021

CÂMARA OU COMISSÃO:

CEB

APROVADO EM: 17/12/2021

1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

A direção da Escola, Pe João Umberto Sachet – Sistema Anglo, solicita ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil a partir de 2022.

De maneira criteriosa a equipe do Núcleo de Inspeção Técnica da SEMEC, esteve *In Loco* na escola Pe João Umberto Sachet – Sistema Anglo. De posse de todos os dados, fez um relatório, o qual subsidiará este parecer. Sendo assim, seguem os itens que foram abordados tangentes ao processo de nº 8/2021, cujo traço riqueza de detalhes, facilitando a compreensão desse Conselho para, enfim, debruçar sobre o objetivo deste parecer.

LOCALIZAÇÃO:

A escola está localizada à Rua São Vicente de Paula, sob o nº 1277, no bairro Vila Operária no Município de Nova Andradina – MS, CEP: 79750-000.

Ressalta que a aludida escola funciona em um prédio locado por Karina Izume Kajiwara de Oliveira e Rodrigo Batista de Oliveira. Para efeitos legais está inscrita no CNPJ de nº 29.930.292/0001-43. De acordo com os documentos apresentados esta locação foi feita por dez anos, iniciando em 25/05/2017 e terminando em 24/05/2027, podendo ser prorrogada.

ATO DE CRIAÇÃO:

A escola foi criada através da ata de nº 001, de 28 outubro de 1.985. Denominada hoje pelo nome "escola Pe João Umberto Sachet", em virtude da ata de nº 114, de 26 de janeiro de 1.999 e está sob a gestão de Karina Izume Kajiwara de Oliveira. Ressalta que o último ato que autorizou o funcionamento da Educação Infantil nesta escola, se deu pela deliberação de nº 167, expedida pelo CME/NA/MS em 09 de novembro de 2018.

DIRIGENTE RESPONSÁVEL: Karina Izume Kajiwara de Oliveira

ESPAÇO FÍSICO:

Em relação ao espaço físico, segundo o relatório da Inspeção SEMEC, a escola em referência oferta a Educação Infantil em seus níveis/modalidades da seguinte forma: Educação Infantil de zero a três anos e pré-escolar nos turnos Matutino e vespertino. Foi possível observar, na estrutura física da escola, através do relatório do Núcleo de Inspeção, que há 08 salas de aula para as crianças que estão na modalidade de zero a três anos e 4 salas de aula para as que estão no Pré-Escolar. Uma (01) sala para a direção, uma (01) sala para a coordenação Pedagógica, uma (01) sala para os professores, uma (01) quadra coberta para as atividades esportivas, uma (01) cozinha, um (01) refeitório, uma (01) lavanderia, um (01) banheiro feminino, um (01) banheiro masculino e um (01) banheiro masculino/feminino para a pessoa com deficiência, um (01) bebedouro, oito(08) extintores de incêndio, um (01) berçário, uma brinquedoteca (01), uma (01) cantina, um (01) espaço para o banho, um (01) espaço para descanso, finalmente, uma (01) recepção.

A escola em questão atende 119 estudantes, assim compreendidos: no período matutino, berçário I, de zero a 1 ano de idade (4 estudantes) e berçário II, de um a dois anos de idade (09 estudantes) e Educação Infantil I, 2 anos de idade, (07 estudantes), Educação Infantil II, 03 anos de idade (14 estudantes), educação Infantil III, 04 anos de idade (14 estudantes) e Educação Infantil IV, 05 anos de idade ((10 estudantes) e no período vespertino funcionam as turmas de berçário I (04 estudantes), Berçário II (09 estudantes), Infantil I (11 estudantes), Infantil II (10 estudantes), Infantil III (13 estudantes), Infantil IV (14 estudantes).

A escola funciona em regime de externato, no período Matutino e Vespertino, atendendo aos dispostos nas constituições Federal, Estadual e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9.394/96, nas normas estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino, e nas normatizações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. De modo geral, de acordo com a avaliação do Núcleo de Inspeção/SEMEC, todas as salas estão em bom estado de conservação. Todas equipadas com ares condicionados. As mesmas possuem TVs, e mobiliários adequados ao tamanho dos estudantes. Ressalta que todos os ambientes são arejados, iluminados e quando se necessita, são utilizados os recursos artificiais.

Observou-se que há rampas de acessibilidade. Há banheiros para ambos os sexos e para a pessoa com deficiência. As louças sanitárias são adequadas aos tamanhos das crianças. Há, ainda, um banheiro para o administrativo da escola, também em estado de boa conservação e é para ambos os sexos.

RECURSOS HUMANOS:

No que tange aos recursos humanos que trabalham com a Educação Infantil, todos são habilitados para o exercício do cargo.

REGIMENTO ESCOLAR E PROPOSTA PEDAGÓGICA:

De acordo com o Regimento apresentado à Inspeção/SEMEC, a escola apresenta a missão de "oferecer a Educação Básica nas etapas da Educação Infantil, Ensino fundamental e do Ensino Médio, e tem por finalidades desenvolver o aluno, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos superiores" (p 04 do Regimento escolar). Consoante com este documento, a mesma atende todos os preceitos da Constituição Federal e da LDB 9.394/96.

Em relação à educação Infantil, conforme o que está no relatório técnico do Núcleo de Inspeção/SEMEC, a mesma se pauta em pressupostos teóricos que visam a formação da criança observando aspectos sociais e pessoais, tendo em vista a constituição de saberes que envolvem os mundos cultural, histórico, artístico, científico, ambiental e tecnológico. Dessa forma, indo ao encontro do desenvolvimento integral das crianças.

A avaliação na Educação Infantil se dá por meio de acompanhamento de registros das atividades pedagógicas. O objetivo deste tipo de avaliação é observar o desenvolvimento da aprendizagem, não visa retenção ou promoção.

Informa-se que existe coerência entre o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da referida Instituição e ambos expressam a mesma organização didático-pedagógica e de funcionamento.

Recomendações: Não Há**VOTO DA RELATORA:**

Diante do exposto, pela análise dos autos e com fundamento no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destacamos que as disposições da legislação vigente foram atendidas pela instituição de ensino.

Portanto, somos de parecer favorável a que se conceda a Escola Pe João Umberto Sachet – Sistema Anglo a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil por quatro anos, a partir de 2022.

Cons^aAlaide Pereira Japecanga Aredes
Relatora

CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 17 de dezembro de 2021 acompanha o voto da relatora.

Alaide Pereira Japecanga Aredes
Conselheira-Presidente CEB/CME

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente/CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

COLÉGIO OBJETIVO ANAEC – NOVA ANDRADINA

ASSUNTO:

Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir do ano de 2022.

RELATORA CONSELHEIRA:

Ana Claudia Cordeiro Pelegrini

PROCESSO Nº: 10/2021

PARECER Nº: 13/2021

CÂMARA OU COMISSÃO:

CEB

APROVADO EM: 17/12/2021

RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

A diretora Vera Lucia Martinez Battistetti, do Colégio Objetivo Anaec - Nova Andradina, requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, para a referida instituição, localizada na Rua Florêncio de Matos, nº 839 – Bairro Iman Ribeiro, Nova Andradina – MS.

ATO DE CRIAÇÃO DA ATUAL DENOMINAÇÃO:

O referido colégio foi criado por meio da Ata nº 02 de 13/09/1991, tendo como denominação anterior a EPEPSG de Nova Andradina, passando a Colégio Objetivo ANAEC – Nova Andradina através da Ata nº. 30 de 15/06/1998.

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

O Colégio Objetivo ANAEC – Nova Andradina atende a Educação Infantil de zero a 5 anos e 11 meses.

ENTIDADE MANTENEDORA: Associação Novandradinense de Educação e Cultura – CNPJ 24.630.907/0001-00.

Diretora: Vera Lucia Martinez Battistetti

Rede de Ensino: Privada

ESPAÇO FÍSICO:

A partir da análise do processo nº 10/ 2021 de 07 dezembro de 2021, o Colégio Objetivo de Nova Andradina funciona em prédio próprio. Possui Salas de Aula, Sala de Recreação, Recepção, Sala de Professores, Diretoria, Sala de Administração, Sala de Coordenação Pedagógica, Secretaria Escolar, Laboratório de Informática, Laboratório de Ciências, Anfiteatro, Área de Circulação, Biblioteca, Sala de Música, Brinquedoteca, Cantina, Quadra Coberta, Cozinha, Copa, Bebedouro, Depósito, Almoanário, 21 Extintores de Incêndio, Banheiros para estudantes feminino e masculino, Banheiros para funcionários feminino e masculino, Banheiros para professores feminino e masculino, Banheiro para pessoas com deficiência, Parque Infantil, Espaço para banho de sol dos estudantes e Área gramada.

Foi anexado na página 16, Alvará de Licença de Localização e/ou Funcionamento 2021 nº: 2133/2021, na página 17 a Licença Sanitária nº 13.248/21 e na página 18 o Protocolo de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico: Fase de análise – Aprovado.

De acordo com o relatório da Coordenadora do Núcleo Municipal de Inspeção Escolar, páginas ..., " Toda estrutura física do prédio foi recém construída e aparentemente atende as exigências de segurança, conforto e acessibilidade em conformidade com a legislação vigente. Os Banheiros dos estudantes de zero a 4 anos são acoplados às salas de aula. A turma do Infantil 3 – 5 anos utiliza o banheiro que fica na saída para o corredor. Todos os banheiros são adequados a faixa etária atendida e em quantidade suficiente para atender todos os estudantes matriculados. Esta unidade escolar funciona nos períodos matutino, vespertino, integral e noturno em regime de externato. As salas de aula são amplas, arejadas, aconchegantes e estão devidamente equipadas com mobiliários, equipamentos e materiais didáticos necessários para o atendimento que se destina. Em todos os ambientes possuem condições de higiene, conforto e segurança. Possui iluminação e ventilação natural e quando necessário existe a iluminação e ventilação artificial. Possui um pátio coberto com alguns bancos espalhados no local e área de circulação próxima aos portões de entrada e saída. O parque infantil está instalado em uma área pavimentada descoberta. Sistema de Avaliação: bimestralmente é elaborado um relatório de cada aluno, que retrata sua evolução nos aspectos físico-motor, emocional, intelectual, social. Esse procedimento permite identificar as conquistas alcançadas pelo aluno bem como deficiências no aproveitamento provocadas por agentes afetivos, orgânicos, sociais etc. Para os estudantes que permanecem na escola em período integral há uma sala onde no contraturno é trabalhado recreação. A alimentação desses estudantes é de responsabilidade da família, que se responsabiliza em levar as mamadeiras e a refeição de acordo com as necessidades de cada estudante. Há uma copa próximo as salas de aula da educação infantil que possui uma pia, uma geladeira e um forno micro-ondas para conservar e esquentar os alimentos caso seja necessário. Quanto ao regimento escolar e a proposta pedagógica no que se refere ao agrupamento dos estudantes da educação infantil e organização curricular há incoerência na distribuição das turmas e nas faixas etárias atendidas."

RECURSOS HUMANOS:

As professoras lotadas na Educação Infantil possuem a habilitação para as áreas que atuam. Os demais funcionários estão habilitados para os cargos que ocupam.

ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

O Colégio Objetivo ANAEC – Nova Andradina, funciona no período diurno, em regime de externato. Atende a Educação Infantil nas modalidades Berçário I, Maternal, Infantil 1 fase 1, Infantil 1 fase 2, Infantil 2 e Infantil 3, totalizando 108 alunos, sendo assim distribuídos: totalizando 134 estudantes.

NÚMERO DE ESTUDANTES MATRICULADOS		
Educação Infantil Berçário – zero a 1 ano		
Matutino - 1	Vespertino – 4	Integral - 2
Educação Infantil Maternal – 1 a 2 anos completo ou a completar até 31 de março.		
Matutino - 9	Vespertino – 9	Integral - 3
Educação Infantil 1 – Fase 1 – 3 anos		
Matutino – 12	Vespertino – 11	Integral - 6
Educação Infantil 1 – Fase 2 - Maternal 1 - 3 a 4 anos		
Matutino – 14	Vespertino – 10	Integral - 4
Educação Infantil 2 – 4 anos		
Matutino - 8	Vespertino – 13	Integral - 4
Educação Infantil 3 – 5 anos		
Matutino – 4	Vespertino – 19	Integral – 1
Total	134	estudantes

RECOMENDAÇÕES:

- 1- Adequar o Regimento Escolar com a Proposta Pedagógica no que se refere ao agrupamento dos estudantes da educação infantil e organização curricular.

VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, pela análise dos autos e com fundamento no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destacamos que as disposições da legislação vigente foram atendidas pela instituição de ensino.

Portanto, somos de parecer favorável a que se conceda ao Colégio Objetivo ANAEC - Nova Andradina a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por quatro anos a partir de 2022.

Consª Ana Claudia Cordeiro Pelegrini
Relatora

CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 17 de dezembro de 2021 acompanha o voto da relatora.

Consª. Alaide Pereira Japacanga Aredes
Conselheira-Presidente CEB/CME

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente/CME

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 18/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO N° 18/2021, celebrado com a Empresa L.M. Sanches.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de fevereiro de 2022.

Eng. Julio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 213/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO N° 213/2021, celebrado com a Empresa CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de fevereiro de 2022.

Eng. Julio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 307/22 Data: 08/02/2022

Licitação: Processo: 93705/21, Pregão: 110/2021, Ata n°.: 77/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional: 15.452.0015 - Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas
Projeto/Atividade: 2.016 - Gestão da Secretaria de Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 2.334,07 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais e sete centavos)

Credor: 556 LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2021 (Licitação N° : 110/2021-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 308/22 Data: 08/02/2022

Licitação: Processo: 93705/21, Pregão: 110/2021, Ata n°.: 77/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional: 15.452.0015 - Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas
Projeto/Atividade: 2.016 - Gestão da Secretaria de Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 625,43 (seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)

Credor: 57 LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRACAO EIRELI

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2021 (Licitação N° : 110/2021-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 309/22 Data: 08/02/2022

Licitação: Processo: 93705/21, Pregão: 110/2021, Ata n°.: 77/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional: 15.452.0015 - Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas
Projeto/Atividade: 2.016 - Gestão da Secretaria de Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 52,75 (cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

Credor: 7990 SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2021 (Licitação N° : 110/2021-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 361/22 Data: 08/02/2022

Licitação: Processo: 91810/2021, Pregão: 024/2021, Ata n°.: 23/2021

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0016 - Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade: 2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.01.1 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

Valor Total do Empenho: 56.878,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais)

Credor: 2273 ZIZO AUTO CENTER LTDA - ME

Objeto:

adquisição de pneus para os veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde (relação em anexo). OBS.: A empresa contratada deverá disponibilizar no município da licitante, local e profissionais especializados na área para realização dos serviços de montagem e desmontagem de pneus. Conforme Ata de Registro de Preços n° 023/2021 (Licitação N° : 24/2021-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 362/22 Data: 09/02/2022

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.04.00.00.00.00.01.1- SENTENCAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS	

Valor Total do Empenho: 1.326,00 (um mil trezentos e vinte e seis reais)

Credor: 2258 ELIERSI MARIO DAN EIRELI

Objeto:
SENTENCAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 363/22 Data: 09/02/2022

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.04.00.00.00.00.01.1- SENTENCAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS	

Valor Total do Empenho: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Credor: 2395 AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Objeto:
SENTENCAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 364/22 Data: 09/02/2022

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.04.00.00.00.00.01.1- SENTENCAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS	

Valor Total do Empenho: 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais)

Credor: 734 RUSSI & CIA LTDA - EPP

Objeto:
SENTENCAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS